



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 031/2023, protocolo nº 233/2023/LEG

Procedência: Ver. Marcelo Cardoso Lemos

Relator: Ver. Paulo Kleinubing

Assunto: "Institui o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Escolas Públicas Municipais e Creches no município de Uruguaiana."

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Marcelo Lemos, que "Institui o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Escolas Públicas Municipais e Creches no município de Uruguaiana."

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o Projeto em análise possui adequação constitucional, tendo em vista que é atribuição da Câmara Municipal legislar sobre assunto de interesse local, conforme dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo FAVORÁVEL à sua TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2023.


Ver. Paulo Kleinubing
Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

